



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI MUNICIPAL Nº 6.469, 30 DE NOVEMBRO DE 2006

Altera a Lei nº 3.687/94, que dispõe sobre a doação de imóveis de propriedade do Município de Divinópolis e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade do Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A letra “c” do § 1º do art. 1º da Lei nº3.687/94, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º
§ 1º

c) haverá a retrocessão do imóvel doado nas seguintes situações:

- 1 - Extinção ou cessação das atividades do donatário;
- 2 - Destinação diversa da estabelecida na Lei de doação; e
- 3 - Transferência das atividades da donatária para outro Município.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o §2º do art. 1º da Lei nº 3.687/94, que dispõe sobre a doação de imóveis de propriedade do Município de Divinópolis.

Divinópolis, 30 de novembro de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-061-2006

Autoria: Executivo Municipal – Prefeito Municipal Demetrius Arantes Pereira

Publicada no Jornal Oficial nº 168, Ano II , de 15 de dezembro de 2006